



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 686, de 05 de dezembro de 2006.

EMENTA: ALTERA VALOR DE VENCIMENTO MENSAL PREVISTO NA LEI Nº 513, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica alterado para R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais) o valor do vencimento mensal do Cargo de Contrato de Designação Temporária de Agente de Saúde Pública I, criado pela Lei nº 513/2005, de 04 de fevereiro de 2005.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal."

Art.3º - O acréscimo do valor do vencimento do cargo mencionado no artigo 1º desta Lei está devidamente autorizada pelo artigo 24 da Lei Municipal nº 541/2005, de 10 de maio de 2005, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do município para o exercício de 2006.

Art.4º - As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de novembro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 05 de dezembro de 2006

ITAMAR JOSÉ LORENCINI
Prefeito em Exercício

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
05/12/2006.

Secretária da SEMAD.

Data de Publicação